

QUILOMBO SERTÃO DO ITAMAMBUCA DE UBATUBA/SP E SUAS MEMÓRIAS

SANTOS, Rita Bernardino Barros¹, OLIVEIRA, Giovana Carla², ALMEIDA, Valéria Zanetti¹ BERNARDES, Denis Antonio de Mendonça²

¹ Graduando em História na Univap/Fac. Educação, Av. Tertuliano Delphim Jr., 181, ritabbarros@terra.com.br

² Graduando em História na Univap/Fac. Educação, Av. Tertuliano Delphim Jr., 181, giovanacarla@hotmail.com

¹ Orientadora Professora Doutora Univap/Fac. Educação/IP&D: Laboratório de Pesquisa e Documentação Histórica, Av. Shishima Hifumi, 1290, vzanetti@univap.br

² Co-orientador Professor Doutor na UFPE/Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife - PE, denisbernardes@uol.com.br

Resumo- Este artigo surgiu do nosso Trabalho de Conclusão de Curso, curso de licenciatura em História e tem por objetivo entender como se formou a Comunidade Quilombola Sertão do Itamambuca – Ubatuba/SP. Remontaremos ao passado da comunidade através dos descendentes dos escravos que ainda habitam a localidade e buscaremos compreender como foi a vida dos ancestrais após a abolição, se eles assumiram de fato a posse das terras que lhes foram concedidas, compreender as relações estabelecidas entre os ex-escravos e os proprietários das terras vizinhas. Buscar entendimento junto à comunidade, para compreender o porquê dos descendentes hoje necessitem de amparo jurídico para serem reconhecidos como legítimos donos das terras, já que há mais de cem anos seus antepassados tiveram a legitimidade das terras em questão. Trata-se de uma comunidade carente em todos os aspectos. Embora a Constituição Federal de 1988, no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), preceitue que as comunidades remanescentes de quilombos têm assegurado o direito à terra, na prática, a garantia de direitos e cidadania à população negra do país, das quais os quilombolas são uma parte, permanece ainda como um desafio a ser vencido.

Palavras-chave: Escravidão, quilombolas, Casanga, oralidade, Ubatuba, História.

Área do Conhecimento: Ciências Humanas, História.

Introdução

O objetivo deste artigo é focar o processo histórico vivenciado por ex-escravos e descendentes da Comunidade Quilombola Sertão do Itamambuca, situada na Estrada Municipal da Casanga, no bairro do Itamambuca em Ubatuba/SP, comunidade também conhecida por Caçanga. A ocupação das terras remonta aos anos de 1856 até os dias atuais. Segundo relatos e documentos cartorários, descendentes diretos da ex-escrava Luiza e de sua filha Benedita, escravas que receberam do senhor Modesto Antonio Barbosa, fazendeiro, casado em 29/04/1862 com a senhora Francelina Antonia Barbosa, membro do Poder Legislativo de Ubatuba de 1865 a 1868, dono de vasta propriedade no local, em 1881 lavrou uma certidão, concedendo as referidas escravas, grande parte destas terras. Constando na certidão que Benedita era sua filha legítima e teria, por direito, usufruto das ditas propriedades”

(ESCRITURA DE DOAÇÃO CAUSA MORTIS, lavrada em 19.12.1881).

O inventário do fazendeiro Modesto beneficiou cinco ex-escravos que haviam sido de sua propriedade, foram beneficiados com terras na mesma localidade e alguns imóveis na cidade de Ubatuba, alegando “dívida de folha de pagamento” (CERTIDÃO extraída da sentença do espólio de Modesto, processado e julgado em 25.04.1988). Então, procuraremos entender a formação da comunidade, confirmando sua permanência geração após geração, provendo destas terras seu sustento e moradia. É preciso considerar a diversidade histórica e a especificidade de cada grupo e, ao mesmo tempo, o papel político desempenhado pelos grupos que reivindicam o reconhecimento como “remanescente de quilombo”.

Hoje os moradores da comunidade são impedidos de trabalharem na terra, em virtude

uma Lei Municipal que “congelou” toda a área do quilombo (Lei nº 2.710/05). Atualmente residem na localidade 29 famílias descendentes dos escravos “herdeiros”.

Os dados aqui apresentados foram obtidos durante a elaboração do nosso trabalho de conclusão de curso da Faculdade de Educação, curso de Licenciatura em História.

Metodologia

Para reconstruir o período histórico acima anunciado, nos valem de documentos localizados em arquivos da Cúria Diocesana de Caraguatuba e Arquivo Público do Estado de São Paulo, sendo analisadas as certidões cartorárias, entre elas certidões de nascimento e óbito, onde é possível verificar a permanência dos ancestrais habitando a região há longos anos, ou melhor, século. Utilizamos, ainda, a leitura de vários livros relacionados à região de Ubatuba, onde nos deram subsídios para entender melhor a região pesquisada. Demos grande ênfase às entrevistas orais, as quais foram realizadas com grande critério.

Este diálogo entre as fontes escritas e a memória foi trabalhado confrontando a documentação escrita e as entrevistas orais realizadas com os descendentes dos escravos em questão e que ainda vivem na comunidade.

Cruzamos os dados levantados com a bibliografia indicada pela orientadora, a fim de verificarmos a situação do quilombo na dinâmica econômica regional e quem sabe imperial.

Resultados

A democracia racial, propagada por Gilberto Freyre no passado, perdura no imaginário coletivo ainda hoje, apesar das evidências mostrarem o contrário. A realidade dos quilombolas da comunidade Sertão do Itamambuca de Ubatuba, remanescentes de escravos da região, é um exemplo dessa natureza. Desprovidos do direito de retirar da terra as condições para sua subsistência, por conta de uma longa espera do resultado dos trâmites burocráticos característicos da justiça brasileira, os quilombolas de Ubatuba tornam-se vitimados duplamente: social e juridicamente. Sem direito de viver das terras que historicamente ocupam, esperam, na prática o exercício das leis que foram criadas para beneficiá-los. Os quilombolas enfrentam a grilagem, processo que acontece desde tempos remotos e sendo intensificado com a construção da Rodovia Rio-Santo, em 1970. As terras dos caiçaras de Ubatuba, dentre eles os quilombolas sofreram grande valor imobiliário, despertando, assim, o interesse das classes de grande poder aquisitivo.

Discussão

Segundo Papali, em seus estudos sobre a cidade de Taubaté, nos diz que “nas ações de liberdade da década de 80, pode-se observar uma postura mais favorável a liberdade, mesmo que advinda com as possibilidades abertas pela morte do senhor” (PAPALI, 2001, p. 140). Ato semelhante ocorre com os escravos da Fazenda Sertão do Itamambuca, em 1881 o senhor Modesto Antonio Barbosa lavra uma certidão, concedendo grande parte de suas terras a suas escravas Luiza e a filha desta Benedita, e logo depois da abolição da escravatura, beneficia outros cinco ex-escravos em seu inventário. Karasch já nos conta que “os cativos que pertenciam a modestos donos urbanos tinham maior probabilidade de ganhar alforria do que os escravos de fazendeiros” (KARASCH, 2000, p. 449), então acreditamos que o Sertão do Itamambuca trata-se de uma exceção? Não, temos que considerar que o estudo de Karasch foi focado na metrópole, a cidade do Rio de Janeiro, e nosso trabalho delimita-se em Ubatuba, cidade portuária do litoral norte no Estado de São Paulo, onde poucos fazendeiros tinham grande número de escravos, e que viviam em sua maioria de uma agricultura rudimentar, quase que especificamente para subsistência de sítios familiares e com poucos escravos, o que cria um certo grau de intimidade entre eles, devido a convivência em meio a tantas dificuldades.

A escravidão sem dúvida foi o motor da economia brasileira no século XIX e sinônimo de resistência com insurreições por todas as partes e a legislação vigente fez a sua parte para tentar manter o sistema com leis como a proibição do tráfico em 1850, a Lei do Ventre Livre em 1871, o que segundo Emília Viotti da Costa, serviu apenas para protelar a resolução dos problemas apresentados pela escravidão, mas a insatisfação escrava só fez aumentar e as agitações por todo o país criaram a necessidade de outra medida: a Lei dos Sexagenários, (COSTA, 1968, p. 203) que como a própria autora diz “era de efeito mais psicológico do que real” (idem, p. 203), chegando por fim a lei de 13 de maio de 1888, a abolição da escravatura. Um curto período em relação ao tempo histórico de muitas negociações que beneficiavam o senhor relegando o ex-escravo mesmo depois do 13 de maio a ações de resistência como as encontradas por Sabino entre 1915 e 1937 em jornais como O Xauter e O Alfinete que denunciavam em suas páginas o preconceito, a abolição a que chamam de incompleta e a inferioridade a que o negro é submetido em relação ao branco (SABINO, 2001, p. 31).

Já dissemos aqui que a escravidão é sinônimo de resistência, então, temos que explicar o seu símbolo maior, o quilombo. O antropólogo Kabenguele Munanga diz que a palavra Kilómbó ou quilombo, é originária da língua bantu, “tem a conotação de uma associação de homens, aberta a todos sem distinção de filiação a qualquer linhagem, na qual os membros eram submetidos a dramático rituais de iniciação” (MUNANGA, 95/96, p. 60). A historiografia apresenta várias teses sobre o quilombo brasileiro, onde vários autores convergem para uma mesma definição, “reuniam reduzido número de pessoas, três, quatro, cinco, dez, no máximo uma vintena de escravos” (COSTA, 1968, p. 315). Assunção diz que “reputa-se-lhe escravo aquilombado, logo que esteja ao interior das matas, vizinho, ou distante de qualquer estabelecimento, em reunião de dois ou mais com casa ou rancho” (ASSUNÇÃO, 1996, p. 436), estas colocações nos fazem entender que mesmo não se tratando de escravos fugidos e sim terem sido beneficiados pelo seu senhor com certidão lavrada em cartório concedendo-lhes as terras, a comunidade do Sertão do Itamambuca se enquadra na descrição de quilombolas por serem ex-escravos em grupos iniciados por duas ou mais pessoas, arranchando-se em um mesmo local para dali proverem sua sobrevivência. Reis vem de encontro com o quilombo como símbolo de resistência, quando fala “se não figuram como ameaça efetiva a escravidão, eles passariam a representar uma ameaça simbólica importante, povoando o pesadelo de senhores e funcionários coloniais, além de conseguir fustigar com insistência desconcertante o regime escravista” (REIS, 95/96, p. 18). Freyre em seu livro Casa Grande e Senzala nos dá uma outra possibilidade para o quilombo que não seja o de resistência, mas que “pode-se aliás generalizar dos negros fugidos, internados nas matas e nos sítios, que desempenharam todos uma útil função civilizadora, quase sempre elevando a cultura das populações indígenas,” (GUIMARÃES, 1996, p.) aramente deixando-se achatar ou degradar por elas” (FREYRE, 2001, p. 365).

Então, para estudarmos a comunidade Sertão do Itamambuca, temos que entender de acordo com Arruti que “quilombos são sítios historicamente ocupados por negros que tinham resíduos arqueológicos de suas presenças, inclusive as áreas ocupadas ainda hoje por seus descendentes, com conteúdos etnográficos e culturais” (ARRUTI, 2005, p. 83). Guimarães diz ainda que “o resgate da importância do quilombo, pelo seu caráter de resistência ao escravismo, nos permite aprofundar a compreensão do escravo enquanto sujeito histórico e localizá-lo como agente da luta de classes no âmbito da

sociedade que tem por base a escravidão” (GUIMARÃES, 1996, p. 144).

O fato é que o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, sob o enunciado “aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”, traz consigo a necessidade de definições compatíveis com a realidade política dos grupos que reivindicam a identidade quilombola.

Conclusão

O objetivo deste estudo foi o de analisar a Comunidade Sertão do Itamambuca, uma comunidade remanescente de quilombo de Ubatuba e através dessa análise histórica confrontar informações que a identificasse como quilombolas perante a lei. É importante lembrarmos que momentos históricos também estão presentes na constituição de identidades. Certas comunidades que por vários anos negaram seu passado histórico, porém, vendo a necessidade de garantir seu direito à terra, da qual tira seu sustento, trazem à tona seus traços culturais que os identificam como quilombolas. Embora existindo esses traços identificadores, esse reconhecimento muitas vezes é negado. No caso da formação da identidade étnica da comunidade pesquisada, trabalhamos durante dois anos com os habitantes, apesar que o tempo usado para se fazer a pesquisa é praticamente nulo, comparado com o objetivo de se fazer uma pesquisa baseada em fatos que possam ser cientificamente comprovados. A nossa pesquisa foi embasada em fontes primárias e relatos orais da comunidade. Nesse diálogo entre a história e a memória coletiva, nasceu a história oral dessa comunidade e o entendimento do parentesco e da territorialidade da comunidade quilombola Sertão do Itamambuca. Segundo Portelli, “ao percebermos as “dificuldades” para o trabalho com a história oral, não devemos nos deixar levar pelo desânimo, devemos, sim, pensar no grande leque de possibilidades que esta nos oferece para analisarmos a vida cotidiana, devido ao destaque, dado a ela, pela história oral” (PORTELLI, 2002, p. 64). Partindo deste pressuposto, levamos a pesquisa até o final e demos subsídios para o profissional contratado pelo Instituto de Terras de São Paulo – ITESP, elaborar o Laudo Técnico Científico, documento necessário para o reconhecimento legal da comunidade perante a lei. Hoje a comunidade aguarda os trâmites jurídicos para a devida efetivação do reconhecimento dos direitos, já existentes de fato.

O processo de reconhecimento de uma comunidade quilombola enfrenta grande burocracia. Nesse sentido, fica claro que a legislação do Brasil beneficia aqueles que fazem parte dos interesses vinculados à ideologia das classes dominantes. Os entraves maiores enfrentados pelos quilombolas de Ubatuba é a especulação imobiliária e a valorização da região a partir de loteamentos fechados para alojar a classe média.

Referências

- ARRUTI, José Mauricio. **Mocambo-antropologia e história do processo de formação quilombola**. Bauru: Edusc. 2004.
- ASSUNÇÃO, Mathias Rohry. “**Quilombos maranhenses**”. In : GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio _ História nos quilombos do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras. 1996.
- COSTA, Emilia Viotti da. **Da senzala a colônia**. 6ª edição. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1968.
- FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**. 45ª edição. Rio de Janeiro: Editora Record. 2001.
- GUIMARÃES, Carlos Magno. “ **Mineração, quilombo e Palmares _ Minas Gerais no século XVIII**”. In : GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio _ História nos quilombos do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras. 1996
- KARASCH. Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: Companhia das Letras. 2000.
- MUNANGA, Kabenguele. “**Origem e histórico do quilombo na África**”. In : FURNARI, Pedro Paulo A. **Revista USP _ Dossiê o povo negro _ 300 anos**. Dez/Jan/Fev. 95-96. nº 28.
- PAPALI, Maria Aparecida Chaves Ribeiro. **Escravos, libertos e órfãos, a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)**. PUC/São Paulo: 2001. Tese de doutorado.
- POTEILLI, Alessandro. **As fronteiras da memória. O massacre das fossas Ardeatinass. História, memória, mito, rituais e símbolos**. História & Perspectivas. Nº 25/26 – jul. 2001/jun. 2002. Uberlândia: Edufu.